

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição 3.000 (três mil) Cestas Básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica que estão sendo impactadas pela Pandemia do Coronavírus - COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE DE CESTAS	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
3.000 (três mil)	UNID	01	AÇÚCAR CRISTAL – 2KG
	UNID	01	ARROZ – PCT 5KG
	PCT	01	PÓ DE CAFÉ – 250G
	LT	01	EXTRATO DE TOMATE – 130G
	UNID	02	FEIJÃO PRETO – PCT 1KG
	UNID	01	FUBÁ DE MILHO – PCT 1KG
	PCT	02	MACARRÃO – PCT 500G
	FRASCO	01	ÓLEO DE SOJA
	UNID	01	TEMPERO DE ALHO E SAL – POTE 300G
	CX	03	LEITE PASTEURIZADO – CX 1L
<b>VALOR TOTAL: R\$ 233.094,00 (Duzentos e trinta e três mil, noventa e quatro reais).</b>			

## **DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o artigo 4º da Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica justificada a aquisição como forma de organização e desenvolvimento de ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia da COVID-19 que impliquem em desassistência.

Cabe ressaltar que a princípio foi feito uma solicitação para um período de 03 (três) meses, no momento nosso saldo está insuficiente para atender as demandas solicitadas. Destaco que devido a pandemia da COVID-19 está se estendendo, a demanda por cesta básica está aumentando cada vez mais em nosso equipamentos (CRAS I e CRAS II).

Vale dizer ainda, que na solicitação anterior foram pedidos itens de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas, porém houve dificuldade no atendimento aos usuários, pois os itens eram entregues pelos fornecedores em dias diferentes, alguns com muito atraso. Justifica-se dessa forma a opção por aquisição de cestas básicas e não itens de gêneros alimentícios como solicitado anteriormente.

## **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**A Licitação será aberta com base na Lei nº 13.979/2020 e na MP nº 926 de 20 de março de 2020, em virtude da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), devido à dificuldade de muitas empresas comparecerem na Licitação, fato este que poderia frustrar o processo licitatório não sendo desta maneira, vantajoso para a Municipalidade.**

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Natividade/RJ, através de seu titular.

## **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de



*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da

*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

Natividade/RJ, 16 de Julho de 2020.

---

***Karine Cruz França***

***Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego***

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)